



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2018.12.13.01.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.12.06.01**

O Município de Forquilha, através da Secretaria da Saúde, por intermédio do Pregoeiro, Sr. BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA e sua equipe de apoio composta por Cícero Almiro Siqueira e Francisco Israel dos Santos Moura, nomeados pela Portaria nº 002051218/2018 de 05 de dezembro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Presencial.

**1. TIPO DE LICITAÇÃO**

1.1. Menor Preço por Lote.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. Parcelada.

**3. DA BASE LEGAL**

3.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

**4. OBJETO**

4.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALAR, FARMACOLÓGICO, ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE.

**5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av. Criança Dante Valério, Nº 481 - CEP: 62.115-000  
CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9  
Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitação@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitação@forquilha.ce.gov.br)



<http://www.tcm.ce.gov.br>

5.2. O certame será realizado na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Criança Dante Valério, Nº481, Centro, Forquilha, Ceará.

## 6. DA SESSÃO

6.1. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: **27/12/2018, ÀS 09:00 HORAS.**

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local de Forquilha-CE.

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## 7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com as "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos Sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos de cada órgão/entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

## 9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1. O órgão gerenciador será a Secretária da Saúde, do município de Forquilha-CE.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av.Criança Dante Valério, Nº 481 - CEP: 62.115-000  
CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9  
Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitação@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitação@forquilha.ce.gov.br)



- 9.2. Poderão participar desta licitação todo e qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto da licitação
- 9.3. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS:
- 9.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no CREDENCIAMENTO poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;
- 9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.6. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
- 10.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 10.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 10.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 10.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 10.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 10.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 10.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, Direta ou Indireta.
- 10.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## 10. DO CREDENCIAMENTO

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av. Criança Dante Valério, Nº 481 - CEP: 62.115-000  
CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9  
Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitação@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitação@forquilha.ce.gov.br)



- 10.2. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 10.3.1. Ficha de credenciamento, devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a ficha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação ou pelo Outorgado em procuração, **conforme modelo do anexo V deste edital.**
- 10.3.2. Documento oficial de identidade;
- 10.3.3. Registro comercial no caso de empresa/firma individual;
- a. No caso de empresa/firma individual, o documento de inscrição, deverá estar acompanhado de todas as alterações, inclusive quando for oriunda de transformação.
- 10.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c. Nos casos em que a sociedade for resultante de transformação, deverá estar acompanhado de todas as alterações.
- 10.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.3.6. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital.
- 10.3.7. Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc).
- d. A Certidão Específica emitida pela Junta Comercial, nos casos de sociedades civis, deverá ser substituída por certidão específica emitida pelo órgão



autorizado.

- 10.4. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma empresária, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (conforme especificação acima), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 10.5. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e específico para este certame e acompanhada da documentação descrita nos itens acima, acrescentando-se o documento de identidade do respectivo procurador, podendo utilizar como parâmetro o modelo constante do Anexo VIII deste edital.
- 10.6. Não se admitem nos atos e termos das procurações, espaços em branco, bem como entrelinhas, emendas ou rasuras, ou ainda grafias em caneta esferográfica ou semelhantes, no documento.
- 10.7. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio (Certidão Simplificada)**.
- 10.8. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 10.9. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 10.10. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto, item 10.2 e alíneas "a, b, c, d", não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 10.2 e 10.4



deste edital, quando for o caso.

10.11.

No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item que trata do CREDENCIAMENTO deste edital, no momento oportuno, ou seja, antes da abertura dos envelopes de propostas de preços ou habilitação. E no decorrer do procedimento licitatório, após a abertura dos envelopes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, para participar do processo licitatório, sem a possibilidade de dar lances verbais, em nome da licitante. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11.

**DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

11.2.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.3.

A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres.

**AO PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2018.12.13.01**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**AO PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av.Criança Dante Valério, Nº 481 - CEP: 62.115-000

CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9

Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitação@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitação@forquilha.ce.gov.br)





**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2018.12.13.01**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**12. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) única via, nos termos do Anexo II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação ou pelo Outorgado em procuração, em linguagem clara e concisa, com as especificações técnicas, MARCAS, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado, entregue em envelope lacrado.

13.1.1. Caso a proposta venha assinada por outorgado em procuração, este obrigatoriamente deve ser credenciado no certame, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

13.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

13.2.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, está será entendida como válida por 60 (sessenta) dias, não sendo desclassificada.

13.2.1.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) Prefeitura Municipal de Forquilha, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

13.2.2. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deste edital, independente da apresentação de documentos, nesse

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av. Criança Dante Valério, Nº 481 - CEP: 62.115-000  
CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9  
Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitação@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitação@forquilha.ce.gov.br)



sentido na fase de credenciamento.

13.2.3. Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital.

13.2.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

13.2.4. Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens, inclusive com apresentação de suas respectivas MARCAS, se houver, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2.5. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão entregues até 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

13.2.6. Número da licitação e o objeto do certame.

13.2.7. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

13.2.8. No preço ofertado deverão ser incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.

13.2.9. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor extenso;
- b. Erros de transcrição das quantidades previstas mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d. Erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma;





- e. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.
- f. Se na proposta houver divergência no número do Pregão Presencial, mas com a descrição do objeto, idêntico ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro.
- 13.2.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 13.2.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimento da proposta, desde que não configure alteração da mesma.
- 13.2.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.
- 13.2.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 12.2.10, a proposta será desclassificada.
- 13.2.14. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

### 13. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

#### 13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa.
- 13.1.2. Registro comercial no caso de empresa/firma individual;
- 13.1.2.1. No caso de empresa/firma individual, o documento de inscrição, deverá estar acompanhado de todas as alterações, inclusive quando for oriunda de transformação.
- 13.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.1.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas



as alterações ou da consolidação respectiva;  
13.1.3.2. Nos casos em que a sociedade for resultante de transformação, deverá estar acompanhado de todas as alterações.

13.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).  
13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CGF);

13.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) ~~A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.~~

b) ~~A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.~~

c) ~~A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.~~

13.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

13.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

13.3.2. Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da





sede do licitante. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, devidamente comprovado através de Certidão de Regularidade Profissional, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro para verificação dos valores.

13.3.3. A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e assinado por contador habilitado, devidamente comprovado através de Certidão de Regularidade Profissional.

#### 13.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.4.1. ~~Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,~~ com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

13.4.2. ~~Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa licitante~~ expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o lote cotado na licitação.

#### 13.5. **OUTRAS EXIGÊNCIAS**

13.5.1. ~~Avará Sanitário expedido pela vigilância sanitária do domicílio ou~~ sede da licitante.

13.5.2. Declaração expressa relativa ao trabalho de empregado menor de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

#### 13.6. **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

13.6.1. ~~Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer~~



processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.

13.6.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

13.6.3. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.6.4. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.6.5. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.6.6. Cópia não autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento original esteja acompanhando a cópia, poderá ter sua autenticação validada pelo Pregoeiro, se devidamente solicitada até 48(quarenta e oito) horas antes do certame.

### 13.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis,



sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### 14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

14.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas



selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

14.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

14.5. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP, fechar negócio, item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

14.6. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

14.7. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.8. A disputa será realizada por Menor Preço por Lote.



**15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, à Sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

15.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no início deste edital.

15.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

15.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Sala da Comissão de Licitação, no endereço constante no início deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

16.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos



insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante sessão pública.

## 17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

17.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens/lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VI, deste edital;

17.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito;

17.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar Ata de Registro de Preços.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso





de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Forquilha, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



19. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A Secretaria da Saúde será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

19.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo deste edital, será assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria da Saúde, órgão gestores do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

19.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

19.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

19.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A / Termo de Referência deste edital.

19.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

19.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.



- 19.9. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata;
- 19.10. ~~Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos Interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.~~
- 19.11. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 19.12. A Secretaria da Saúde providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Forquilha e em Jornal de Grande Circulação no Estado do Ceará.
- 19.13. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.
- 19.14. A Secretaria da Saúde convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 19.15. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- 19.16. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- 19.17. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Forquilha e Jornal de



Grande Circulação do Estado do Ceará.

19.18. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.19. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal de Forquilha, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## 20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

20.1. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas parceladamente, conforme solicitação da secretaria no horário de 07:30h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, ou excepcionalmente em outro local, ou fora do expediente, conforme ordem de compra.

20.2. A entrega deverá, em alguns casos, ser feita no órgão solicitante, vinculado à secretaria originária do pedido, não necessariamente no endereço da secretaria.

20.3. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto de acordo com a solicitação, e o prazo previsto para entrega deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da ordem de fornecimento.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo



pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Forquilha.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista neste edital.

21.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.12. Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos e impugnações, deverão ser consultados pelos interessados no sítio do Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Ceará e na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no Município de Forquilha-CE.

21.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Forquilha, município do Estado do Ceará.

## 22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:



- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a ficha de credenciamento)
- e) ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
- f) ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- g) ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO
- h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA
- i) ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO

Forquilha - CE, 13 de dezembro de 2018.

  
BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA  
Pregoeiro





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

LOTE 01 – ANTIBIÓTICO, (PENICILINAS, CEFALOSPORINAS 1ª E 3ª GERAÇÕES QUINOLONAS).

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ampicilina 500mg, valor por Unid.	Comp.	1.400		
2	Ampicilina Sódica 1G, valor por Unid.	Fco-amp.	1.400		
3	Ampicilina Sódica 500mg, valor por Unid.	Fco-amp	1.200		
4	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI, valor por Unid.	Fco-amp	1.500		
5	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI, valor por Unid.	Fco-amp	1.500		
6	Benzilpenicilina Potassica 400.000 UI, valor por Unid.	Fco-amp	700		
7	Cefalotina 1g, valor por Unid.	Amp.	7.000		
8	Ceftriaxona 1g IV, valor por Unid.	Amp.	7.000		
9	Ciprofloxacino 100 ml c/200mg, valor por Unid.	Fco-amp	1.000		
10	Clindamicina 600mg c/ 4ml, valor por Unid.	Amp.	1.000		
11	Cloridrato de Vancomicina 500mg, valor por Unid.	Fco-amp.	1.000		
12	Amicacina (Sulfato) 100mg, valor por Unid.	Amp.	500		
13	Amicacina (Sulfato) 500mg, valor por Unid.	Amp.	500		
14	Gentamicina 40 mg/1ml, valor por Unid.	Amp.	1.300		
15	Gentamicina 80mg/2ml, valor por Unid.	Amp.	1.900		

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av.Criança Dante Valério, Nº 481 - CEP: 62.115-000  
CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9  
Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitação@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitação@forquilha.ce.gov.br)







16	Oxacilina Sódica 500mg/ml, valor por Unid.	Fco-amp	5.000		
17	Sulfato Polimixina B Gotas Otológicas (Panotil), valor por Unid.	Fco	50		
18	Penicilina 5.000.000 UI pó liofilizado	Amp	500		
19	Penicilina cristalina 5.000.000 UI pó liofilizado	Amp	1.000		
20	Meropenem 1g, valor por Unid.	Amp	1.000		

**LOTE 02 – DIURÉTICOS/SULFONILURÉIAS E ESPASMOLÍTICOS / LAXANTES**

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Atropina 100mg, valor por Unid.	Amp.	140		
2	Simeticona oral 75mg Gotas	Frasc.	3.000		
3	Furosemida 20mg/2 ml, valor por Unid.	Amp.	6.000		
4	Glicerol 1,651g adulto	Frasc.	420		
5	Supositório de Glicerina adulto	Unid.	20		
6	Supositório de Glicerina infantil	Unid.	500		

**LOTE 03 – ANTIINFLAMATÓRIOS (AIENS, ESTEROIDES) / ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICO.**

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Dexametasona 2mg/ml, valor por Unid.	Amp.	3.500		
2	Dexametazona 4mg/ml, valor por Unid.	Amp.	5.500		
3	Diclofenaco 75mg/ml, valor por Unid.	Amp.	18.000		
4	Hidrocortisona 100mg + diluente, valor por Unid.	Frasc.	4.000		
5	Hidrocortisona 500mg + diluente, valor por Unid.	Frasc.	6.000		
6	Dipirona 500mg/ml/10 ml, valor por Unid.,	Amp	10.000		
7	Hioscina Composta inj.	Amp	20.000		

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av.Criança Dante Valério, N° 481 - CEP: 62.115-000  
CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9  
Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitação@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitação@forquilha.ce.gov.br)



**LOTE 04 – CARDIOVASCULAR (GLICOSÍDEOS DIGITÁLICOS, DILATADORES DE VASOS CORONARIANOS).**

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Dopamina 5mg / 10ml, valor por Unid.	Amp.	120		
2	Isossorbida Sublingual 5mg, valor por Unid.	Comp.	2.000		
3	Nifedipina 10mg sublingual, valor por Unid.	Cápsula	200		
4	Cedilanide 0,2 mg /ml, valor por Unid.	Amp	350		
5	Hidralizina 20mg /1ml, valor por Unid.	Amp	300		

**LOTE 05 - ANTIANÊMICOS, ANTICOAGULANTES, ANTIFIBRINOLÍTICOS, FRAÇÕES DO SANGUE.**

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Albumina humana 20%, valor por Unid.	Unid..	70		
2	Tranexamico (Ácido) 250mg, valor por Unid.	Amp.	300		
3	Heparina Sódica 5.000 UI c/ 5ml, valor por Unid.	Frasc.	50		

**LOTE 06 – FÁRMACOS DO TRATO GASTROINTESTINAL ANTI-HISTAMÍNICOS H2, INIBIDORES DA BOMBA PROTÔNICA, ANTIÁCIDOS, LAXANTE LUBRIFICANTE, ANTI-HELMÍNTOS E VITAMINICOS.**

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ranitidina 50mg / 2ml, valor por Unid.	Amp.	7.000		
2	Lactulona suspensão, 120ml, valor por Unid.	Amp	300		
3	Complexo B Injetável c/ 2ml, valor por Unid.	Amp.	15.000		
4	Protovit 20 ml Gotas, valor por Unid.	Frasc.	300		
5	Vitamina K IM, valor por Unid.	Amp	700		
6	Vitamina K IV, valor por Unid.	Amp	700		
7	Vitamina C 500 mg /5ml, valor por Unid.	Amp	14.000		
8	Hidroxido de alumínio suspensão 61.5mg/100ml, valor por Unid.	Frasc.	3.000		

**LOTE 07 – ANTIEMÉTICOS, ANTITUSSÍGENOS, ANTIASMÁTICOS, ANTIPROTOZOÁRIOS E ANTIHISTAMÍNICO H1.**

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av.Criança Dante Valério, N° 481 - CEP: 62.115-000

CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9

Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitacao@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitacao@forquilha.ce.gov.br)



Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Acebrofilina 50mg/5ml 120ml adulto, valor por Unid.	Frasc.	2.500		
2	Acebrofilina 25mg/5ml 120ml pediátrico, valor por Unid.	Frasc.	2.500		
3	Epinefrina (Adrenalina) 1/1000mg/ml, valor por Unid.	Amp.	500		
4	Metronidazol Injetável (solução) 0,5%, valor por Unid.	Fco-amp	500		
5	Bromoprida Gotas 4mg/ml c/ 20ml, valor por Unid.	Frasc.	1.500		
6	Cloridrato de Ambroxol 15mg/5ml pediátrico, valor por Unid.	Frasc.	3.500		
7	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml adulto, valor por Unid.	Frasc.	2.500		
8	Bromoprida 5mg/ml, valor por Unid.	Amp.	13.000		
9	Aminofilina 24mg, valor por Unid.	Amp.	7.500		
10	Fenoterol 5 gm/ml	Frasc.	2.500		

**LOTE 08 – FORNECEDORES DE ÁGUA E SAIS MINERAIS (REPOSITORES DE ELETRÓLITOS)**

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Água destilada p/ Injeção 10ml, valor por Unid.	Fco-amp	35.000		
2	Gluconato de Cálcio 10% 10ml, valor por Unid.	Frasco	100		
3	Glicose 25% 10ml, valor por Unid.	Frasco	5.000		
4	Glicose 50% 10ml, valor por Unid.	Frasco	4.500		
5	Solução Ringer c/ Lactato 500ml, valor por Unid.	Frasco	5.000		
6	Soro Fisiológico 0,9% 500ml, valor por Unid.	Frasco	45.000		
7	Soro Glicosado 5% 500ml, valor por Unid.	Frasco	19.000		
8	Soro Glico-Fisiológico 500 ml 1:1, valor por Unid.	Frasco	20.000		
9	Cloreto De Potássio 10% amp 10 ml, valor por unidade	Amp	500		
10	Soro Fisiológico 0,9% 100ml, valor por Unid.	Frasco	12.000		
11	Soro Glico-Fisiológico 500 ml 1:2, valor por Unid.	Frasco	12.000		
12	Soro Glico-Fisiológico 500 ml 1:3, valor por Unid.	Frasco	8.000		
13	Soro Glico-Fisiológico 500 ml 1:4, valor por Unid.	Frasco	8.000		

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av.Criança Dante Valério, N° 481 - CEP: 62.115-000

CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9

Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitação@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitação@forquilha.ce.gov.br)





LOTE 09 – ESTIMULANTES UTERINOS E RELAXANTES UTERINOS, ANTI-SÉPTICOS (PERÓXIDOS)

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ergometrina (Maleato) 10mg/ml, valor por Unid.	Amp.	100		
2	Oxitocina Injetável 5UI/ml c/ 1ml, valor por Unid.	Amp.	700		
3	Sulfato de Magnésio 50% 10ml, valor por Unid.	Amp.	100		
4	Dactil OB Piperidolato Ascórbico, Ácido Hesperidina, valor por Unid.	Comp.	1.300		
5	Argirol 10%, valor por Unid.	Frasc.	28		
6	Permaganato de Potássio 100mg, valor por Unid.	Comp	700		

LOTE 10 – BENZODIAZEPÍNICOS / ANTIEPILÉPTICOS, ANTICONVULSIVANTES / ANTIVERTIGINOSOS / HIPNOALNÁLGÉSICOS (CONTROLADOS).

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fenobarbital 100mg 1ml EV, valor por Unid.	Amp	48		
2	Fenobarbital Sódico 200mg/ml 1 ml IV/IM, valor por Unid.	Amp.	48		
3	Cirazina 25mg, valor por Unid.	Comp	1.400		
4	Morfina 10mg /ml	Fco-amp	900		
5	Tramadol 100mg /2ml	Fco-amp	1.000		
6	Haloperidol decanoato 70,5mg/ml	Amp	1.600		
7	Fluoxetina 20mg	comp	5.500		
8	Paroxetina 20mg	Comp	1.700		
9	Clorpromazina 100mg/ml inj	Amp.	1.000		
10	Cloridrato de Venlafaxina 75mg comp	Comp	800		
11	cloridrato de Venlafaxina 150mg comp	Comp	800		
12	Haloperidol gotas	frs	400		
13	Diazepan 5mg comp	Comp	6.000		
14	Diazepan 10mg comp	Comp	6.000		
15	Fenobarbital gotas	frs	200		
16	Carbamazepina 200mg comp	Comp	2.100		
17	Carbamazepina Suspensão	frs	200		
18	Oxcarbazepina 300mg	Comp	900		
19	Haloperidol 5mg inj	Amp	1.200		
20	Fenitoína 100mg inj	Amp	1.200		
21	Alprazolam 1mg comp	Comp	900		
22	Alprazolam 2mg Comp	Comp	900		

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av.Criança Dante Valério, N° 481 - CEP: 62.115-000

CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9

Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitação@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitação@forquilha.ce.gov.br)





23	Clonazepan 2mg Comp	Comp	1.500		
24	Clonazepan 0,5mg Comp	Comp	1.000		
25	Clonazepan Gotas	frs	200		

LOTE 11 - ANESTÉSICOS LOCAIS/ ANESTÉSICOS SISTÊMICOS

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Lidocaína Spray, valor por Unid.	Frasc.	60		
2	Gel Lubrificante hidrossolúvel c/ ou s/ anestésico, valor por Unid.	Unid..	60		
3	Lidocaína 2% c/ Adrenalina, valor por Unid.	Fco-amp	1.300		
4	KETALAR 50mg/ml (10ml), valor por Unid.	Amp	200		

LOTE 12 - ANTINFECIOSOS

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bicarbonato de Sódio em Pó. 30g. valor por Unid.	Cx.	139		
2	Vaselina Pura 30g. valor por Unid.	Tb	60		
3	Sulfadiazina de Prata 400g. valor por Unid.	Pote	500		
4	Nitrofurona pomada 500g. valor por Unid.	Pote	150		

LOTE 13 - ANTIMIASTÊMICOS, DESINTOXICANTES.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Carvão Ativado c/ 1 kg, pó de finíssima textura, sem a presença de umidade, valor por Unid.	Kg	14		
2	Prostigmine Metilsulfato de Neostigmina 0,5mg/ml, valor por Unid.	Amp.	28		

LOTE 14 - VASOCONSTRITOR

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml c/1ml, valor por Unid.	Amp	140	14	140



LOTE 15 – AGENTE ANTIDIARREÍCO

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Florax 100 milhões/ml adulto, valor por Unid.	Flaconete	1.900		
2	Florax 50 milhões/ml pediátrico, valor por Unid.	Flaconete	1.900		

LOTE 16 – OUTROS

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Dimenidrinato (Dramin) 50mg/10ml, valor por Unid.	Amp.	750		
2	Fampyra 10mg (Fampridina 10mg) valor por caixa com 56 comp.	Caixa	48		

LOTE 17 – AGULHAS, FIOS E SERINGAS.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Agulha descartável 13x4,5 cx. c/ 100 - preço por Unid.	Unid.	60.000		
2	Agulha descartável 20x5,5 cx. c/ 100 - preço por Unid.	Unid.	70.000		
3	Agulha descartável 25x7 cx. c/ 100 - preço por Unid.	Unid.	70.000		
4	Agulha descartável 25x8 cx. c/ 100 - preço por Unid.	Unid.	50.000		
5	Agulha descartável 40x12 - preço por Unid.	Unid.	30.000		
6	Fio cirúrgico de Cat-Gut Cromado estéril, absorvível, diâmetro 0.0, medindo 75cm de comprimento, com agulha 1/2 círculo, Cilíndrica, medindo 3,5cm, com bom corte, que não quebre com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso (Fec. Geral Ginec. Obst.) 24Unid. - preço por Unid.	Caixa			



7	Fio cirúrgico de Cat-Gut Cromado estéril, absorvível, diâmetro 2.0, medindo 75cm de comprimento, com agulha 1/2 círculo, Cilíndrica, medindo 3,6cm, com bom corte, que não quebre com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso (Fec. Geral Ginec. Obst.) 24Unid. - preço por Unid.	Caixa		
8	Fio cirúrgico de Cat-Gut Cromado estéril, absorvível, diâmetro 3.0, medindo 75cm de comprimento, c/agulha 1/2 círculo, Cilíndrica, medindo 3,0cm, com bom corte, que não quebre com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso (Gastro.) 24Unid. - preço por Unid.	Caixa		
9	Fio cirúrgico de Cat-Gut Cromado estéril, absorvível, diâmetro 4.0, medindo 75cm de comprimento, com agulha 1/2 círculo, Cilíndrica, medindo 2,5cm, com bom corte, que não quebre com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso (Gastrointestinal.) 24Unid. - preço por Unid.	Caixa		
10	Fio cirúrgico de Cat-Gut Cromado estéril, absorvível, diâmetro 5.0, medindo 75cm de comprimento, com agulha 1/2 círculo, Cilíndrica, medindo 2,5cm, com bom corte, que não quebre com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso (Gastrointestinal.) 24Unid. - preço por Unid.	Caixa		



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



11	Fio cirúrgico de Cat-Gut Simplestérel, absorvível, diâmetro 0.0, medindo 75cm de comprimento, com agulha 1/2 círculo, Cilíndrica, medindo 3,5cm, com bom corte, que não quebre com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso (Gastrointestinal.) 24Unid. - preço por Unid.	Caixa				
12	Fio cirúrgico de Cat-Gut Simplestérel, absorvível, diâmetro 2.0, medindo 75cm de comprimento, com agulha 1/2 círculo, Cilíndrica, medindo 3,5cm, com bom corte, que não quebre com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso (Fec. Geral Ginec. Obst.) 24Unid. - preço por Unid.	Caixa				
13	Fio cirúrgico de Cat-Gut Simplestérel, absorvível, diâmetro 3.0, medindo 75cm de comprimento, com agulha 1/2 círculo, Cilíndrica, medindo 3cm, com bom corte, que não quebre com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso (Fec. Geral Ginec. Obst.) 24Unid. - preço por Unid.	Caixa				
14	Fio cirúrgico de Cat-Gut Simplestérel, absorvível, diâmetro 4.0, medindo 75cm de comprimento, com agulha 1/2 círculo, Cilíndrica, medindo 2cm, com bom corte, que não quebre com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso (Fec. Geral Ginec. Obst.) 24Unid. - preço por Unid.	Caixa				







15	Fio cirúrgico de Cat-Gut Simplestérel, absorvível, diâmetro 5.0, medindo 75cm de comprimento, com agulha 1/2 círculo, Cilíndrica, medindo 2,0cm, com bom corte, que não quebre com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso (Gastrointestinal.) 24Unid. - preço por Unid.	Caixa			
16	Fio cirúrgico de monofilamento de Nylon preto, estéril, não absorvível, diâmetro 0, medindo 45cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo de corpo triangular, medindo 2cm cuticular, com bom corte, que não quebre nem entorte c/ facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. 24Unid. - preço por Unid.	Caixa			
17	Fio cirúrgico de monofilamento de Nylon preto, estéril, não absorvível, diâmetro 2.0, medindo 45cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo de corpo triangular, medindo 2cm cuticular, com bom corte, que não quebre nem entorte c/ facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. 24Unid. - preço por Unid.	Caixa			
18	Fio cirúrgico de monofilamento de Nylon preto, estéril, não absorvível, diâmetro 3.0, medindo 45cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo de corpo triangular, medindo 2cm cuticular, com bom corte, que não quebre nem entorte c/ facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso 24Unid. - preço por Unid.	Caixa			



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



19	Fio cirúrgico de monofilamento de Nylon preto, estéril, não absorvível, diâmetro 4.0 , medindo 45cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo de corpo triangular, medindo 2cm cuticular, com bom corte, que não quebre nem entorte c/ facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. 24Unid. - preço por Unid.	Caixa			
20	Fio cirúrgico de monofilamento de Nylon preto, estéril, não absorvível, diâmetro 5.0 , medindo 45cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo de corpo triangular, medindo 2cm cuticular, com bom corte, que não quebre nem entorte c/ facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. 24Unid. - preço por Unid.	caixa	20		
21	Seringa 1ml - com agulha 13 x 4,5 descartável - preço por Unid.	Unid.	45.000		
22	Seringa 20 ml - com agulha 25x7 descartável - preço por Unid.	Unid.	35.000		
23	Seringa 3ml - com agulha 25x7 descartável - preço por Unid.	Unid.	40.000		
24	Seringa 5ml - com agulha 25x5 descartável - preço por Unid.	Unid.	50.000		
25	Seringa 10 ml - com agulha 25x7 descartável - preço por Unid.	Unid.	57.000		
26	Seringa 20 ml - sem agulha descartável- preço por Unid.	Unid.	25.000		
27	Seringa 3 ml - sem agulha descartável- preço por Unid.	Unid.	25.000		
28	Seringa 5 ml - sem agulha descartável- preço por Unid.	Unid.	25.000		
29	Seringa 10 ml - sem agulha descartável- preço por Unid.	Unid.	20.000		

## LOTE 18 - SONDAS E TUBOS

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Sonda de Aspiração Traqueal nº 16 emb. Plástica - preço por Unid.	Unid.	200		

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av. Criança Dante Valério, Nº 481 - CEP: 62.115-000  
 CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9  
 Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitação@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitação@forquilha.ce.gov.br)





2	Sonda de Aspiração Traqueal n° 10 emb. Plástica – preço por Unid.	Unid.	1.000		
3	Sonda de Aspiração Traqueal n° 6 emb. Plástica – preço por Unid.	Unid.	200		
4	Sonda de Aspiração Traqueal n° 8 emb. Plástica – preço por Unid.	Unid.	3.000		
5	Sonda de Aspiração Traqueal n° 4 emb. Plástica – preço por Unid.	Unid.	500		
6	Sonda Nasogástrica Longa n° 16 c/ 20 Unid. – embalagem. Plástica – preço por pct	Pct	200		
7	Sonda Nasogástrica Longa n° 18 c/ 20 Unid. – embalagem. Plástica – preço por pct	Pct	200		
8	Sonda Nasogástrica Longa n° 20 c/ 20 Unid. – embalagem. Plástica – preço por pct	Pct	300		
9	Sonda Uretral n° 10 c/ 20 Unid. – emb. Plástica – preço por pct	Pct	2.000		
10	Sonda Uretral n° 12 c/ 20 Unid. – emb. Plástica – preço por pct	Pct	3.000		
11	Sonda Uretral n° 14 c/ 20 Unid. – emb. Plástica – preço por pct	Pct	200		
12	Sonda Uretral n° 06 c/ 20 Unid. – emb. Plástica – preço por pct	Pct	200		
13	Sonda Uretral n° 16 c/ 20 Unid. – emb. Plástica – preço por pct	Pct	400		
14	Sonda uretral tipo Foley, em látex natural siliconizada, balão05cc, 02vias, estéril, n° 14 – preço por Unid.	Unid.	400		
15	Sonda uretral tipo Foley, em látex natural siliconizada, balão30cc, 02 vias, estéril, n° 12 – preço por Unid.	Unid.	400		
16	Sonda uretral tipo Foley, em látex natural siliconizada, balão30cc, 02 vias, estéril, n° 16 – preço por Unid.	Unid.	400		
17	Sonda uretral tipo Foley, em látex natural siliconizada, balão30cc, 02 vias, estéril, n° 20 – preço por Unid.	Unid.	400		

LOTE 19 – EPI'S E MATERIAL ASSÉPTICO

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Abaixador de língua c/100 – preço por pct	Pct.	1.000	1.000	2.000
2	Água oxigenada 1000 ml – vol. 10 anti-séptico tópico local e hemostático – preço por litro	Lt	700	100	800
3	Álcool 70% 500ml – preço por litro	Lt	1.000	1.000	2.000
4	Álcool Gel 70% 500ml – preço por litro	Lt	400	1.000	1.400
5	Álcool iodado 500ml – preço por litro	Lt	50	50	100

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av.Criança Dante Valério, N° 481 - CEP: 62.115-000  
CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9

Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitacao@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitacao@forquilha.ce.gov.br)



*(Handwritten signature)*



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



6	Detergente enzimático – preço por litro	Lt	80	0	80
7	Detergente não enzimático – preço por litro	Lt	80	0	80
8	Éter Sulfúrico – preço por litro	Lt	250	100	350
9	Formol líquido 37% de 1000ml – preço por litro	Lt	100	0	100
10	Glicerina pura 500ml – preço por frasco	Fr	200	0	200
11	Luvras cirúrgicas de látex estéril - 7.0 – preço por par	Par	5.000	500	5.500
12	Luvras cirúrgicas de látex estéril - 7.5 – preço por par	Par	4.000	500	4.500
13	Luvras cirúrgicas de látex estéril - 8.5 – preço por par	Par	4.000	500	4.500
14	Luvras cirúrgicas de látex estéril - 8.0 – preço por par	Par	7.000	0	7.000
15	Luvras de látex para procedimento- "P" c/100	cx	2.000	1.000	3.000
16	Luvras de látex para procedimento "G" c/100	cx	2.000	1.000	3.000
17	Luvras de látex para procedimento- "PP" c/100	cx	5.000	3.000	8.000
18	Luvras de látex para procedimento "M" c/100	cx	280	200	480
19	Máscara Bico de Pato – preço por Unid..	Unid.	50	50	100
20	Máscara p/aerosol completa adulto – preço por Unid..	Unid.	50	50	100
21	Máscara p/aerosol completa infantil – preço por Unid..	cx	1.000	1.000	2.000
22	Máscaras descartáveis em falso tecido com tiras 20g c/50 Unid..	Pct.	100	0	100
23	Sapatilha descartável – Propé – pct/100 - preço por pct.	Cx	600	400	1.000
24	Touca descartável branca c/ elástico 20g c/100 Unid. – preço por cx	Lt	1.000	0	1.000
25	Sabão líquido - anti-séptico – preço por litro	Lt	140	0	140
26	Sabão líquido c/ glicerina – preço por litro	Unid.	15	0	15
27	Tintura de Iodo 1000ml – preço por Unid.	Lt	160	10	170
28	Povidine degermante 1000 ml	Lt	100	10	110
29	Clorexedina 0,2 1000ml - preço por Unid.	Lt	100	10	110
30	Clorexedina 0,5 1000ml - preço por Unid.	Lt	100	10	110

LOTE 20 – ALGODÃO, ATADURAS E FITAS.

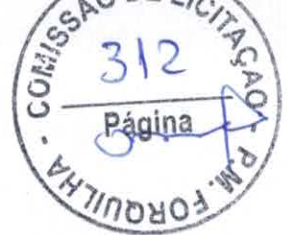
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Algodão Hidrófilo 500g, produto elaborado a partir de fibras curtas 100% algodão, em camadas de mantas uniformes, em concordância com NBR 14635. Perfeitamente alvejado e hidrofílico – preço por pct	Pct	1.000		

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av.Criança Dante Valério, Nº 481 - CEP: 62.115-000  
 CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9  
 Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitação@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitação@forquilha.ce.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FORQUILHA**



2	Atadura de Crepom, 13 fios, 15cmx3m c/ 12 Unid.. Confeccionado com fios 100% algodão cru, de alta torção, com propriedades elásticas c/12 Unid. – preço por pct.	Pct	4.400		
3	Atadura de Crepom, 13 fios, 20cmx3m c/ 12 Unid.. Confeccionado com fios 100% algodão cru, de alta torção, com propriedades elásticas c/12 Unid. – preço por pct.	Pct	2.200		
4	Compressa de gaze 91 x 91 – preço por rolo	Rolo	3.500		
5	Compressa de gaze confeccionada com fios 100% algodão, com 8 camadas e 5 dobras que evitam desfiamento. Hidrofilizada, isenta de amido e alvejante óptico. Na medida de 7,5cmx7,5cm c/500 Unid. – preço por pct.	Pct	800		
6	Esparadrapo impermeável, confeccionado a partir de tecido 100% algodão especialmente tratado, impregnado com massa adesiva à base de látex, com excelente fixação 10 cm x 4,5m c/ capa – preço por rolo	Rolo	3.250		
7	Papel Kraft para esterilização com ph de 5 a 8, superfície regular, 76 x 112 cm, 80 o papel deve se resistência física, pouca quantidade de amido e semresíduos tóxicos(segUnid.o m.s.). Cx/ 500 fls	Cx	250		
8	Garrote para coleta de sangue e punção venosa em tecido elástico resistente, bordas arredondadas com 25 mm de comprimento, c/15 mts.	Rolo	5		
9	Fita Adesiva Hospitalar – branca – preço por Unid..	Rolo	100		
10	Fita p/ Autoclave 19 mm x 30m excelente fixação – preço por Unid..	Rolo	750		
11	Fita Micro porosa, perfeita aderência, duradoura, resistente, extra flexível 2,5cmx10m c/ capa – preço por Unid..	Rolo	310		

LOTE 21 – ABOCATH E LÂMINAS

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Abocath 14 Ga x 2 in (2,1mm x 5,1mm) 0,63 Dentmed	Unid.	2.800		
2	Abocath 16 GA x 2 in (1,7mm x 5,1mm) 0,63 Dentmed	Unid.	2.800		

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av.Criança Dante Valério, N° 481 - CEP: 62.115-000  
 CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9  
 Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitação@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitação@forquilha.ce.gov.br)



Handwritten signature



3	Abocath 18 GA x 1,88 in (1,3mmx5,5) 0,63 Dentmed	Unid.	4.000		
4	Abocath 20 GA x 1, ¼ in (1,1mm x 32mm) 0,63 Dentmed	Unid.	2.000		
5	Abocath 22GA x 1 in (0,9mm x 24mm) 0,63 Dentmed	Unid.	4.000		
6	Abocath 24 GA x 0,75 in (0,7mm x 19mm) Dentmed	Unid.	8.000		
7	Lâminas p/ Bisturi n.º 12 aço carbono c/100 Unid. – preço por cx.	Cx	220		
8	Lâminas p/ Bisturi n.º 24 aço carbono c/100 Unid. – preço por cx.	Cx	150		

LOTE 22 – EQUIPO E SCALP

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipo Macro gotas p/ soluções parenterais esterilizado por oxido de etileno – preço por Unid..	Unid.	12.000		
2	Equipo Macro gotas c/ injetor lateral c/ câmara flexível graduada e circuito p/ infusão de medicamento	Unid.	13.500		
3	Scalp n.º 25 com agulha – descartável e estéril, dispositivo intravenoso periférico, com agulha siliconizada de parede fina com bisel trifacetado, descartável, asa de empunhadura flexível, alinhada e antiderrapante, cânula em vinil com 30cm de comprimento, flexível e transparente, com conector rígido tipo luer, com tampa estéril, embalado individualmente.	Unid..	20.000		
4	Scalp n.º 23 com agulha – descartável e estéril, dispositivo intravenoso periférico, com agulha siliconizada de parede fina com bisel trifacetado, descartável, asa de empunhadura flexível, alinhada e antiderrapante, cânula em vinil com 30cm de comprimento, flexível e transparente, com conector rígido tipo luer, com tampa estéril, embalado individualmente.	Unid.	25.000		

13



5	Scalp nº 21 com agulha – descartável e estéril, dispositivo intravenoso periférico, com agulha siliconizada de parede fina com bisel trifacetado, descartável, asa de empunhadura flexível, alinhada e antiderrapante, cânula em vinil com 30cm de comprimento, flexível e transparente, com conector rígido tipo luer, com tampa estéril, embalado individualmente.	Unid.	12.000		
6	Scalp nº 27 com agulha – descartável e estéril, dispositivo intravenoso periférico, com agulha siliconizada de parede fina com bisel trifacetado, descartável, asa de empunhadura flexível, alinhada e antiderrapante, cânula em vinil com 30cm de comprimento, flexível e transparente, com conector rígido tipo luer, com tampa estéril, embalado individualmente.	Unid.	6.500		
7	Scalp nº 19 com agulha – descartável e estéril, dispositivo intravenoso periférico, com agulha siliconizada de parede fina com bisel trifacetado, descartável, asa de empunhadura flexível, alinhada e antiderrapante, cânula em vinil com 30cm de comprimento, flexível e transparente, com conector rígido tipo luer, com tampa estéril, embalado individualmente.	Unid.	10.000		
8	Equipo multivias 2 vias com clamp. Equipo para infusão simultânea de 2 soluções parenterais em PVC, conectores Luer Fêmea, adaptadores em Y, pinça corta fluxo (Clamp em V). Intermediário Luer. Tubo de PVC cristal - atóxico grau médio com boa flexibilidade. Comprimento 8 cm. Deverá ter 2 tampas de reserva e embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado à óxido de etileno.	Unid.	8.500		

LOTE 23 - BOLSA. COLETOR E CLAMPS

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bolsa p/ Colostomia, simples sist. Fech. Descartável 30 mm – preço por Unid..	Unid.	1.000		
2	Cateter p/ Oxigênio tipo óculos esterilizado por oxido de etileno – preço por Unid..	Unid.	1.500		
3	Coletor para perfuro- cortantes 13l – preço por Unid..	Unid.	5.500		

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av. Criança Dante Valério, Nº 481 - CEP: 62.115-000  
 CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9  
 Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitação@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitação@forquilha.ce.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FORQUILHA**



4	Coletor de Urina Sistema Fechado esterilizado por oxido de etileno – pre�o por Unid..	Unid.	1.500		
5	Gel condutor, frasco com 5 litros.	Lt	60		
6	Clamps (predendor de cord�o umbilical)	Unid.	800		

LOTE 24 - MATERIAL PARA PREVEN O

Item	Especifica�es	Unid.	Quant.	Valor Unit�rio	Valor Total
1	Esp�tula de Ayres ginecol�gica, descart�vel pct/100.	Pct	12.000		
2	Escova ginecol�gica endocervical, descart�vel	Unid.	12.000		
3	Lamina para coleta de CP, com ponta fosca, caixa contendo 50 Unid..	Cx	500		
4	Solu�o de Lugol 2%, 500ml.	Lt	350		
5	�cido ac�tico 5%, frasco com 500ml, utilizado para diagn�sticos ginecol�gicos.	Lt	350		
6	Alcool absoluto 99,3% 500 ml – pre�o por litro	Lt	350		
7	Kit p/preven�o papanicolau descart�vel No. 1(P) Contendo: 01 esp�culo, 01 escova cervical, 01 esp�tula, 01 luva e 01 pin�a cherron – pre�o por kit	Kit	7.000		
8	Kit p/preven�o papanicolau descart�vel No. 2 (M) Contendo: 01 esp�culo, 01 escova cervical, 01 esp�tula, 01 luva e 01 pin�a cherron – pre�o por kit	Kit	9.000		
9	Kit p/preven�o papnicolau descart�vel No. 3(G) Contendo: 01 esp�culo, 01 escova cervical, 01 esp�tula, 01 luva e 01 pin�a cherron – pre�o por kit	Kit	5.000		

LOTE – 25 FRAUDA

Item	Especifica�es	Unid.	Quant.	Valor Unit�rio	Valor Total
------	---------------	-------	--------	----------------	-------------

Pa o Municipal Deputado Ces rio Barreto de Lima, Av.Crian a Dante Val rio, N  481 - CEP: 62.115-000  
 CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9  
 Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licita o@forquilha.ce.gov.br](mailto:licita o@forquilha.ce.gov.br)







1	Fralda geriátrica adulto tamanho M média. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas Reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 40 a 70 kg e cintura de 70 a 120 cm. Pacote com 10 unidades.	PCT	1.000		
2	Fralda geriátrica adulto tamanho M média. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas Reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 70 a 90 kg e cintura de 80 a 150 cm Pacote com 10 unidades.	PCT	1.000		
3	Fralda infantil básica tamanho P grande. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, focgel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada, para crianças com peso de 03 a 06 kg Pacote com 7 unidades.	PCT	1.000		
4	Fralda infantil básica tamanho M grande. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, focgel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada, para crianças com peso de 06 a 13 kg Pacote com 7 unidades.	PCT	1.000		

MATERIAL ODONTOLÓGICO

LOTE 26 - MATERIAIS PARA BIOSSEGURANÇA

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SUGADOR DESCARTÁVEL, PARA REMOÇÃO DE SALIVA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	PACOTE	600		



*[Handwritten signature]*



2	GRAU CIRÚRGICO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 G/M <sup>2</sup> UTILIZADO PARA GARANTIR A RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DA POROSIDADE PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE; PAPEL GRAU CIRÚRGICO ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODOR; AZUL LAMINADO DE DUPLA CAMADA COM 57 G/M <sup>2</sup> , QUE SUPORTA BEM ÀS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO. SELAGEM TRIPLA, PROTEÇÃO GARANTIDA. EMBALAGEM REGISTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDICADOR DE SENTIDO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. CORES DIFERENCIADAS NOS INDICADORES ANTES E APÓS A ESTERILIZAÇÃO. MEDIDA: 25X 50 (CM X M).	ROLO	100		
3	ÁLCOOL 70% - EMBALAGEM DE 1L	UNIDADE	200		
5	PASTA PROFILÁTICA, PARA USO ODONTOLÓGICO, NEUTRA, COM FLÚOR, SEM ÓLEO, BISNAGA COM 50G	UNIDADE	100		
6	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO PEQUENO, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500		
7	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO GRANDE, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150		
9	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO MÉDIO, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500		

B



10	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, CLIP NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CONTO RNO DO ROSTO, COM ELÁSTICOS CONFORTÁVEIS QUE SE AJUSTAM PERFEITAMENTE ATRÁS DAS AURÍCULAS, EMBALAGENS COM 50 UNIDADES	UNIDADE	500		
11	GORRO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEIS, COM ELÁSTICO DUPLO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES	UNIDADE	100		
12	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, ISENTO DE AZULANTE, COM 09 FIOS/CM2, 05 DOBRAS - 08 CAMADAS, MEDINDO 10CM X 21CM(ABERTA)-7,5CMX7,5CM, BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES	PACOTE	1.200		
13	ENXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 200 ML	UNIDADE	30		
14	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CANETAS EM SPRAY, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, UNIDADE APRESENTADA EM 200 ML	UNIDADE	10		
15	VASELINA SÓLIDA 20G EM FORMA DE BISNAGA	UNIDADE	10		
16	PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS, CAIXA COM 150 UNIDADES	UNIDADE	15		
17	REVELADOR DE RADIOGRAFIAS, FRASCO COM 475 ML	FRASCO	20		
18	FIXADOR DE RADIOGRAFIAS, FRASCO COM 475 ML	FRASCO	20		



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FORQUILHA**



19	FIO DENTAL, PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE CORTE O FIO SEM DESFIÁ-LO, EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO, COM 100 METROS.	UNIDADE	60		
20	FITA ADESIVA HOSPITALAR	ROLO	180		
21	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, EM ROLOS DE 30 M X 19 MM	ROLO	200		
22	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	100		
23	ESPÁTULA DE MADEIRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	100		

LOTE 27 - MATERIAL CIRÚRGICO

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% 1:100.000, COM VASOCONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	50		
2	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA	CAIXA	100		
3	ANESTÉSICO TÓPICO GEL À BASE DE BENZOCAÍNA 20%, EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR TUTTI-FRUTTI	UNIDADE	150		
4	FIO DE SUTURA MONTADO MONONYLON 5.0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	100		
5	FIO DE SUTURA 3.0- SEDA, Nº 3.0, USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	200		
6	FIO DE SUTURA 4.0- SEDA, Nº 3.0, USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200		
8	AGULHA PARA SERINGA TIPO LUER - LOOK 25 X 6	UNIDADE	200		

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av.Criança Dante Valério, Nº 481 - CEP: 62.115-000  
 CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9  
 Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitação@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitação@forquilha.ce.gov.br)





9	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA, 30G, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRISELADA, ESTERELIZADA COM RAIOS GAMA COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	200		
11	AGULHA GENGIVAL LONGA, 30G, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRISELADA, ESTERELIZADA COM RAIOS GAMA COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	200		
12	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 15C, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50		
13	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 12, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50		
14	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 15, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50		

LOTE 28 - PREVENÇÃO ODONTOLÓGICA

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23% , FRASCO 200ML	UNIDADE	500		

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av. Criança Dante Valério, Nº 481 - CEP: 62.115-000  
CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9  
Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitação@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitação@forquilha.ce.gov.br)



B



LOTE 29 - RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	MICROBRUSH FINO (1,5 MM), EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	350		
2	TIRAS DE POLIÉSTER, PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100		
3	CONJUNTO DE BROCAS DIAMANTADAS DOURADAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA - KIT	UNIDADE	100		
4	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: EA2, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G	UNIDADE	150		
5	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: EA3, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G	UNIDADE	150		
6	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: EA3,5, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G	UNIDADE	150		
7	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR EB1, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 0,5 GR. POR TUBO, TUBO C/ 4 GR. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90 % DESTE TOTAL.	UNIDADE	150		

B



8	GEL CONDICIONADOR PARA ESMALTE/DENTINA, ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO 37 %, COM 2,5 ML ACONDICIONADO EM SERINGA PLÁSTICA	UNIDADE	400		
9	ADESIVO DENTINÁRIO/AGENTE DE UNIÃO, MULTIUSO COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA, PRIME & BOND 2.1, 01 FRASCO PRIME BOND 2.1 COM 4ML.	UNIDADE	200		
10	KIT DE PONTAS DE BORRACHA ABRASIVA, PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA E COMPÓSITOS. PONTAS MONTADAS DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. PONTAS DE SILICONE NA COR BRANCA COM OXIDOS ABRASIVOS (OXIDO DE ALUMINIO) APRESENTADAS EM MANDRIS PARA CONTRA-ÂNGULO EM TRÊS TIPOS DE FORMATO: LENTILHA, CHAMA, COPO. PONTAS DE SILICONE, FLEXÍVEIS E NÃO PRODUZEM CALOR EXCESSIVO NO MOMENTO DO EMPREGO SOBRE A RESTAURAÇÃO, NÃO OFERECEM RISCO DE SANGRAMENTO QUANDO EM CONTATO COM TECIDOS MOLES DURANTE O ACABAMENTO. CAIXA COM 7 PONTAS.	KIT	150		
11	LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, CAIXA	UNIDADE	250		

LOTE 28 - PREVENÇÃO ODONTOLÓGICA

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23% , FRASCO 200ML	UNIDADE	500		

LOTE 29 - RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	MICROBRUSH FINO (1,5 MM), EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	350		



B



2	TIRAS DE POLIÉSTER, PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100		
3	CONJUNTO DE BROCAS DIAMANTADAS DOURADAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA - KIT	UNIDADE	100		
4	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: EA2, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G	UNIDADE	150		
5	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: EA3, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G	UNIDADE	150		
6	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: EA3,5, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G	UNIDADE	150		
7	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR EB1, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 0,5 GR. POR TUBO, TUBO C/ 4 GR. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90 % DESTA TOTAL.	UNIDADE	150		
8	GEL CONDICIONADOR PARA ESMALTE/DENTINA, ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO 37 %, COM 2,5 ML ACONDICIONADO EM SERINGA PLÁSTICA	UNIDADE	400		
9	ADESIVO DENTINÁRIO/AGENTE DE UNIÃO, MULTIUSO COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA, PRIME & BOND 2.1, 01 FRASCO PRIME BOND 2.1 COM 4ML.	UNIDADE	200		





10	KIT DE PONTAS DE BORRACHA ABRASIVA, PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA E COMPÓSITOS. PONTAS MONTADAS DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. PONTAS DE SILICONE NA COR BRANCA COM OXIDOS ABRASIVOS (OXIDO DE ALUMINIO) APRESENTADAS EM MANDRIS PARA CONTRA-ÂNGULO EM TRÊS TIPOS DE FORMATO: LENTILHA, CHAMA, COPO. PONTAS DE SILICONE, FLEXÍVEIS E NÃO PRODUZEM CALOR EXCESSIVO NO MOMENTO DO EMPREGO SOBRE A RESTAURAÇÃO, NÃO OFERECEM RISCO DE SANGRAMENTO QUANDO EM CONTATO COM TECIDOS MOLES DURANTE O ACABAMENTO. CAIXA COM 7 PONTAS.	KIT	150		
11	LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, CAIXA	UNIDADE	250		

LOTE 30 - RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	TIRA DE LIXA DE AÇO, 6MM, USO ODONTOLÓGICO, PARA AMÁLGAMA, CAIXA COM 12 TIRAS	UNIDADE	100		
2	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 01 PORÇÃO 400MG DE PRATA/ 368 MG DE MERCÚRIO - FRASCO C/ 50 CÁPSULAS	POTE	50		
3	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, EM DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), PACOTE COM 12 FOLHAS DE 25MM X 110MM	UNIDADE	150		
4	BANDA MATRIZ DE AÇO DE 0,05MM X 5MM, COM 0,5 MT DE COMPRIMENTO	ROLO	70		
5	BANDA MATRIZ DE AÇO DE 0,05MM X 7MM, COM 0,5 MT DE COMPRIMENTO	ROLO	70		
6	CUNHA DE MADEIRA, PARA TRAVAMENTO DAS MATRIZES, ANATÔMICA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	10		

LOTE 31 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av. Criança Dante Valério, Nº 481 - CEP: 62.115-000  
CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9  
Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitação@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitação@forquilha.ce.gov.br)



*[Handwritten signature]*



Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	50		
2	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PINCEL, PRETA	UNIDADE	200		
3	ESPELHO BUCAL SEM CABO, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ESPELHO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 5, FORMA DE APRESENTAÇÃO: REDONDO, PLANO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO E LUMINOSIDADES TOTAL SEM MANCHAS, AUTO CLAVAVEL	UNIDADE	200		
4	CABO DE ESPELHO BUCAL ADULTO, PRODUTO EM INOX	UNIDADE	200		
5	PORTA AMÁLGAMA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	20		
6	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNIDADE	10		
7	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNIDADE	10		
8	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO LUZ COM COMPRIMENTOS DE ONDA COMPREENDIDO ENTRE 460 E 480NM. PERMITIR AJUSTE DO TEMPO EM 20 OU 40 SEGUNID.OS DE EXPOSIÇÃO DO EMISSOR LED E TAMBÉM O AJUSTE DE POTÊNCIA DE 350MW OU 600MW. UNIDADE ULTRA BLUE IS 600MW. SONDA STANDARD (SEM POLÍMERO); SUPORTE DA PEÇA-DE-MÃO: PROTETOR OCULAR. TENSÃO DE OPERAÇÃO: 90 240V	UNIDADE	5		
9	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 1, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	20		
10	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE E INCOLOR PARA USO ODONTOLÓGICO, MODELO TIPO DAPPEN	UNIDADE	20		
11	PINÇA CLINICA CURVA PARA ALGODÃO	UNIDADE	15		
12	TESOURA CIRÚRGICA PONTA FINA 11CM	UNIDADE	15		
13	PINÇA DE DIETRICH	UNIDADE	15		

B



14	AFASTADO MINNESOTA	UNIDADE	15		
15	PINÇA DE ALLIS 15CM	UNIDADE	15		
16	PINÇA BANKHAUS	UNIDADE	15		
17	CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO, ASSEPCIA INTRA-ORAL, 1L	FRASCO	20		
18	CLOREXIDINA 2% DERGERMANTE, 1L	FRASCO	20		
19	CLOREXIDINA 2% PARA ASSEPCIAL ORAL, NÃO DERGERMANTE. 1L	FRASCO	20		
20	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X2,5MM	UNIDADE	20		
21	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MULTITUFOS, MACIÇAS DE PONTA POLIDAS, ARREDONDADAS E DE ALTURA UNIFORME, OS CONTORNOS DO CABO E DA PARTE ATIVA ARREDONDADAS. O COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA DE 14,5 A 15,5 CM, A PARTE ATIVA DE 2,5 A 2,8 CM DE COMPRIMENTO POR 1 CM DE LARGURA, APRESENTANDO 25 A 30 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUÍDAS EM 03 FILEIRAS, COM SELA DA A.B.O., EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS PLÁSTICOS.	UNIDADE	2.000		
22	ESCOVA DENTAL ADULTO, COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCOVA DE 150 MM E LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 16 MM, MULTITUFOS, ATÓXICAS, APONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA, ARREDONDADA, LISA, PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTERTURIZADAS, COM SELO DE ABO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS PLÁSTICOS	UNIDADE	2.000		
23	CAIXA INOX GRANDE	UNIDADE	10		
24	CAIXA INOX MEDIA	UNIDADE	10		
25	CAIXA INOX PEQUENA	UNIDADE	10		
26	Bandeja 24 x 12 x 1,5 unidade 10	UNIDADE	10		
27	PORTA GAZE/ALGODÃO INOX	UNIDADE	10		
28	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA	UNIDADE	10		
29	CABO DE BISTURI N° 03	UNIDADE	10		

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av.Criança Dante Valério, N° 481 - CEP: 62.115-000

CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9

Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitação@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitação@forquilha.ce.gov.br)



30	CREME DENTAL, COM TEOR DE FLÚOR DE 1500 PPM, BISNAGA PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O) E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	1.000		
----	--	---------	-------	--	--

**LOTE 32 - RAIOS X ODONTOLÓGICO**

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CÂMERA ESCURA	UNIDADE	3		
2	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE AJUSTAVEL	UNID.	15		

**LOTE 33 - PROTESES DENTARIAS**

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALGINATO				
2	GESSO PEDRA	UNIDADE	150		
3	GESSO ESPECIAL	QUILO	163		
4	RESINA MACIA PARA REEMBASAMENTO PROVISORIO	QUILO	50		
5	JOGO DE MOLDEIRA 8PCS ADULTO PERFURADA INOX	KIT	20		
6	JOGO DE MOLDEIRA 8PCS ADULTO PERFURADA INOX	UNIDADE	10		
7	CUBA FLEXIVEL MÉDIA	UNIDADE	10		
8	ESPATULA PLASTICA	UNIDADE	10		
9	CANETA RETA PARA ACABAMENTO	UNIDADE	03		
10	ALCOOL ABSOLUTO 1L	UNIDADE	100		
11	CERA ROSA 7	UNIDADE	50		
12	I.R.M	UNIDADE	50		
13	COLTOSOL	UNIDADE	100		
	EDTA	UNIDADE	100		

**LOTE 34 - BROCAS**

Item	Especificações	Unid..	Hospital	PSF	Quant. Total
1	BROCA 1011	UNIDADE	100		
2	BROCA 1012	UNIDADE	100		

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av. Criança Dante Valério, N° 481 - CEP: 62.115-000  
CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9

Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitação@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitação@forquilha.ce.gov.br)





3	BROCA 1013	UNIDADE	100		
4	BROCA 1014	UNIDADE	100		
5	BROCA 1016	UNIDADE	100		
6	BROCA 1090	UNIDADE	100		
7	BROCA 1092	UNIDADE	100		
8	BROCA 1111	UNIDADE	100		
9	BROCA 1302	UNIDADE	100		
10	BROCA 1312	UNIDADE	100		
11	BROCA 3116	UNIDADE	100		
12	BROCA CARBIDES PICOTADAS Nº 702 LONGA 25MM	UNIDADE	100		
13	BROCA CARBIDES PICOTADAS Nº 701 LONGA 25MM	UNIDADE	101		
14	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA, CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 2	UNIDADE	102		
15	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA, CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 3	UNIDADE	103		
16	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA, CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 4	UNIDADE	104		
17	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº06	UNIDADE	105		

**2. TOTAL DA DESPESA ESTIMADA**

- R\$ 5.006.994,87 (Quatro milhões novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

**3. OBJETO:**

- Registro de preços para futura e eventual aquisição de material laboratorial, hospitalar, farmacológico, odontológico e medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria e Rede Municipal de Saúde do Município de Forquilha/CE.

**4. JUSTIFICATIVA:**

- A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica em face da manutenção das atividades básicas da Secretaria de Saúde, bem como para o funcionamento da rede de saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha.

**5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- As entregas do objeto, especificados acima deverão ser efetuadas parceladamente, conforme solicitação da secretaria no horário de 07:30h às 18h, conforme as autorizações de compra.
- A empresa vencedora deverá fornecer o objeto de acordo com a solicitação, e o prazo previsto para entrega deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da ordem de fornecimento.

B



#### 6. DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto acima especificado serão através da Secretaria de Saúde, com poderes para verificar se o fornecimento específico está de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar o fornecimento dos serviços, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.
- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- O transporte dos materiais deverá ser realizado pela CONTRATADA conforme legislação vigente, e somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, quando for o caso.
- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### 7. REFERENCIAL DE PREÇOS:

- Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetro as Pesquisas de Preços, em anexo aos autos deste processo.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av.Criança Dante Valério, Nº 481 - CEP: 62.115-000  
CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9  
Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitação@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitação@forquilha.ce.gov.br)



atenderá ou justificará de imediato.

- Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

• A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

• Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

• Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

• Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

• Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

• De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

• De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

• De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Forquilha, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

• No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias e/ou 05 (cinco) dias corridos para as sanções previstas neste termo.

• O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal e no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a



que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



B





**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**CARTA PROPOSTA**

(colocar em papel timbrado da empresa)

A

Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de Forquilha

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2018.12.13.01**

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_; Conta: \_\_\_\_\_ (obrigatória na proposta reajustada).

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:**

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

**3. FORMAÇÃO DO PREÇO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL						
Valor por extenso (_____)						

**4. DECLARAÇÃO**

Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão entregues até 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av.Criança Dante Valério, N° 481 - CEP: 62.115-000  
CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9  
Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitação@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitação@forquilha.ce.gov.br)





**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**  
(colocar em papel timbrado da empresa)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(colocar em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no  
inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº **2018.12.13.01**.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

Assinatura,

Nome e número da identidade do declarante

B



**ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2018.12.13.01

OBJETO:

\_\_\_\_\_

NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(NOME / FUNÇÃO)

*B*



**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2018.12.13.01  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua \_\_\_\_\_, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_\_\_, do respectivo resultado homologado, do Processo nº \_\_\_\_\_, que vai assinada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria \_\_\_\_\_, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2018.12.13.01
- b) Na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALAR, FARMACOLÓGICO, ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2018.12.13.01 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº \_\_\_\_\_.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações

B



específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a(ao) Secretaria da Saúde, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s)



participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Utilização dos quantitativos registrados;
- b) Término do prazo de vigência da ata;
- c) Cancelamento do registro de preços;
- d) Revogação por interesse público;

B



- e) Nulidade da licitação (vício insanável);

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de

B





desconformidade

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_\_\_.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Certidões negativas, conforme orientação do setor de faturamento.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei N.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Forquilha, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05



(cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira - As sanções previstas nos **incisos III e IV da Cláusula décima terceira**, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV da cláusula décima terceira** poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta -A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta As sanções previstas na **subcláusula quinta** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av.Criança Dante Valério, Nº 481 - CEP: 62.115-000  
CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9  
Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitação@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitação@forquilha.ce.gov.br)





Fica eleito o foro do município de Forquilha, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

B



CONTRATO Nº .....

O Município de ....., através da ....., neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ....., inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º ....., representado pelo(a) Sr(a). ....., portador do CPF nº ....., denominado CONTRATANTE, e do outro lado a firma....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., estabelecida à ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ....., portador do(a) ....., denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **2018.12.13.01**, a proposta apresentada pela CONTRATADA, e ainda a o termo de referência do processo, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALAR, FARMACOLÓGICO, ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE.

«ITENS\_CONTRATO»

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ .....  
(«VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão ..... são

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av.Criança Dante Valério, Nº 481 - CEP: 62.115-000  
CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9  
Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitação@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitação@forquilha.ce.gov.br)



B



meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº **2018.12.13.01**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ..... extinguindo-se em ....., com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

B



6.1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

6.1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

### 7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

B



7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.7 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

7.1.8 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

7.1.9 - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.10 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº .....

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e





8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**



11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .....

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av.Criança Dante Valério, N° 481 - CEP: 62.115-000  
CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9  
Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitação@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitação@forquilha.ce.gov.br)



15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

B



16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID\_GEST», por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - fizer declaração falsa;

16.2.5 - cometer fraude fiscal;

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7 - não celebrar o contrato;

16.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9 - apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:



17.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº ....., cuja realização decorre da autorização do Sr(a) ....., e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE E COOPERATIVA**  
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome \_\_\_\_\_ /razão \_\_\_\_\_ social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da  
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art.  
3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

B



ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Forquilha, no processo de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **2018.12.13.01**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----

Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

B